



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 851/2015
DE 29 DE MAIO DE 2015**

“Dispõe sobre o controle de Quilometragem, combustíveis e destino de veículos da Prefeitura e Câmara Municipal de Pedra Preta.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, *Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.*

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório a elaboração de planilha de controle de veículos, estabelecendo a Quilometragem o destino e a quantidade de combustível de cada veículo por ocasião do seu abastecimento.

Parágrafo Único –

Art. 2º - Todo funcionário que utilizar-se de veículo da frota municipal, tanto da Prefeitura como no âmbito do Legislativo, deverá preencher a planilha de controle identificando-se como usuário do veículo, mencionando o percurso a ser realizado, data de saída e horário.

Parágrafo Único – O retorno do veículo ao ponto de partida deverá ser cadastrado na planilha de controle, mencionando-se o horário de chegada, Quilometragem final e condições gerais do veículo utilizado.

Art. 3º - O mencionado controle é obrigatório, não podendo deixar de ser realizado, cabendo punição disciplinar ao funcionário que deixar de realizar o referido controle.

Art. 4º - Fica obrigado o Poder Executivo enviar mensalmente a Câmara Municipal os relatórios de controle de veículos a que se refere a presente Lei.

Lei de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



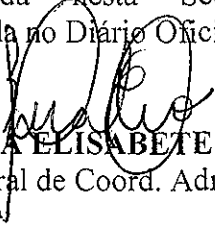
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Lei de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas

de 05/03/2015, Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 04/05/2015.



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1996/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 08/06/2015 Hora: 18:12:58 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 849, 850, 851 e 852-

Resumo: Ofício n. 175-2015 encaminhando as Lei Municipais 849, 850, 851 e 852-2015 do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1996/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 08/06/2015 Hora: 18:12:58 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 849, 850, 851 e 852-

Resumo: Ofício n. 175-2015 encaminhando as Lei Municipais 849, 850, 851 e 852-2015 do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS